



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

ATA DE REUNIÃO

Ata da Sessão Ordinária do Conselho de Planejamento e Administração da Universidade Federal do Paraná realizada em 28 de maio de 2025.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco, às nove horas, de forma híbrida, via plataforma Microsoft Teams (Office 365) ou presencial, na Sala dos Conselhos, reuniu-se o Conselho de Planejamento e Administração da Universidade Federal do Paraná sob a Presidência do Reitor, Professor Doutor Marcos Sfair Sunye. Presente os(as) conselheiros(as) titulares: Adelaide Hercília Pescatori Silva, Ana Paula Carneiro Brandalize, André Vitor Costa Colares, Andreia Isaac, Camilla Karla Brites Queiroz Martins de Oliveira, Carlos Adalberto Schnaider Batista, Claudemira Vieira Gusmão Lopes, Dieval Guizelini, Guilherme Ferlete Bonfim, João Carlos Bepalhok Filho, Luiz Fernando de Lima Luz Júnior, Marcos Domakoski, Marcos Wagner da Fonseca, Mario de Paula Soares Filho, Melina Girardi Fachin, Nelson Costa, Regiane Regina Ribeiro, Simão Nicolau Stelmastchuk, Mariane de Siqueira, Thais Martins Guimarães, Thales Ricardo Cipriani, Valter Antonio Maier, Vanessa Marion Andreoli, Vanessa Merlo Kava e Wilson de Aguiar Beninca. Participaram também os(as) conselheiros(as) suplentes: Fernanda Silva Veloso, Leonardo Silvestri Szymczak, Marcelo de Meira Santos Lima e Soraia Reda Gilber. Justificaram suas ausências a Vice-Reitora, Camila Girardi Fachin, e os(as) conselheiro(as): Aline Ferrari Fabri, Amanda Youssef Peres, Ana Carla Zarpelon Schutz, Barbara Trzaskos, Elisa Strobel do Nascimento, Gabriel Chemin Rosenmann, Guaracira Flôres da Silva, José Guilherme Bersano Filho, Leonardo José Cordeiro Santos, Marta Margarete Cestari, Patricia do Rocio Dalzoto, Rita de Cassia Kavulak e Vinicius Miranda de Moraes. Do Gabinete da Reitoria, participaram: o Chefe de Gabinete, Mário Messagi Júnior, e o assessores: Gabriela Schenato Bica, Dionei José da Silva e Rodrigo Luís Kanayama. Participaram também a Pró-Reitora de Extensão e Cultura (PROEC), Andrea Berriel Mercadante, a Superintendente de Logística (SULOG), Denise Regina Zanatta Costa, a Ouvidora da UFPR, Carolina Bagattolli e o Auditor Chefe, Luiz Eduardo Croesy Jenkins. Havendo quórum, a Presidência deu início à sessão agradecendo a todas e todos. A seguir, colocou em discussão e votação as atas das sessões de 17/12/2024 e 25/03/2025, extraordinária e ordinária, respectivamente. Aprovadas. Na sequência, o presidente da sessão, Marcos Sfair Sunye, fez um informe sobre a questão orçamentária. Informou que os reitores de todas as universidades federais foram convocados pelo Presidente da República para um anúncio urgente de recomposição orçamentária. Observou, entretanto, que o orçamento de 2025, corrigido pela inflação e excluindo os dois orçamentos atípicos durante a pandemia, é o menor da história das universidades, gerando preocupação entre os reitores sobre a capacidade de fechar o ano orçamentário. As medidas do governo anunciadas na reunião em Brasília foram que as universidades, que estavam recebendo 1/18 de seus orçamentos até maio, passarão a receber 1/12 retroativo a janeiro. Esta medida se refere ao montante de cerca de R\$ 300 milhões que as universidades receberão, correspondente à

diferença entre os 1/18 liberados e os 1/12 prometidos de janeiro a maio; que este valor será distribuído entre as universidades federais e os institutos federais. A estimativa é que cerca de R\$ 250 milhões sejam destinados a todas as instituições federais de ensino superior, mas a forma de distribuição pelo Ministério da Educação (MEC) ainda é incerta, pois a matriz de distribuição é "meio aleatória". Devido a essas mudanças e incertezas sobre o orçamento real de 2025, que ainda não era conhecido no final de maio, foi sugerida a retirada da proposta orçamentária da pauta do COPLAD, que seria o item 1) da pauta desta sessão, para que pudesse ser debatida em uma próxima reunião, após a composição com os valores reais. Da mesma forma, o presidente solicitou a retirada de pauta do processo sobre o regimento da AUDIN, justificando que há "adequações que precisam ser feitas em função de mudança da legislação pertinente. Feitas essas observações, o presidente colocou a pauta em discussão e o conselheiro Marcos Alexandre dos Santos Ferraz solicitou a inclusão do Proc. 031514/2025-03 na pauta, que passou a ser o primeiro item. Com essas alterações aprovadas pelo plenário, passou-se então à **Ordem do Dia: 1) Alteração da Resolução nº 24/19-COPLAD que estabelece regimento do Setor de Educação da Universidade Federal do Paraná. Relator: Wilson de Aguiar Beninca. Processo: 031514/2025-03. Interessado: Setor de Educação.** O conselheiro Wilson Beninca informou que o objetivo da alteração foi a inclusão de um novo programa de pós-graduação profissional denominado "Educação, Política, Planejamento e Gestão da Educação". O programa visa atender demandas internas da própria Universidade Federal do Paraná, focando na formação de técnicos da UFPR, embora possa eventualmente abrir-se para gestores de educação básica. As alterações propostas afetavam os seguintes artigos do regimento: 8º, 12, 40-C e 96. O parecer do relator foi favorável às alterações solicitadas. Colocado em discussão o conselheiro Marcos Ferraz, diretor do Setor de Educação, esclareceu que apenas um novo curso estava sendo criado ("Política, Planejamento e Gestão da Educação") e que o outro, "Teoria e Prática do Ensino", já existia, mas sua nomenclatura foi especificada no regimento devido à adição do novo curso, visto que antes aparecia de forma genérica como "mestrado profissional". Também informou que o custo de funcionamento do programa seria coberto pelo quadro de pessoal já existente (professores com carga de dedicação exclusiva) e pela adaptação de espaço dentro do Setor de Educação. Além disso, há uma parceria com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), que possui recursos para qualificação de técnicos da UFPR e que, muitas vezes, realizava essa qualificação externamente com um custo maior. A previsão orçamentária para essa capacitação interna já estava garantida na montagem do orçamento do ano anterior. Foi questionado também se seria possível abrir turmas para alunos ou parcerias externas. O relator informou que, por se tratar de um mestrado profissional, as regras são mais flexíveis que as do acadêmico, permitindo uma avaliação anual. O programa, aprovado pela CAPES, pode formar gestores em educação tanto para a universidade quanto para a educação básica, possibilitando conversas anuais com parceiros internos, outras universidades ou secretarias de educação para futuras parcerias. Após a discussão, o parecer do conselheiro Beninca foi submetido à votação e aprovado, sem manifestações contrárias. **2) Resolução que regulamenta o uso do Cartão Pesquisador UFPR no âmbito da Universidade Federal do Paraná e estabelece critérios para sua concessão, uso e prestação de contas. (homologação de ad referendum). Relator: Thales Ricardo Cipriani Processo: 025863/2025-88. Interessada: Pró-Reitoria de Orçamento e Administração - PROAD.** O relator, conselheiro Thales Ricardo Cipriani, informou que a proposta visava regulamentar o uso do Cartão Pesquisador UFPR, estabelecendo critérios para sua concessão, uso e prestação de contas. A Pró-Reitoria de Orçamento e Administração (PROAD), em 25/04/25, encaminhou a minuta da resolução para apreciação do COPLAD e, em 13/05/2025, o pró-reitor da PROAD solicitou celeridade na aprovação, justificando a necessidade de viabilizar o lançamento de um edital de pesquisa da UFPR que contemplaria aquisições via cartão pesquisador. O cartão foi considerado uma ferramenta indispensável para otimizar a gestão de recursos pelos pesquisadores, garantindo transparência e agilidade na prestação de contas. O relator

esclareceu que a proposta visa uma mudança no modo de execução financeira para projetos de pesquisa aprovados em editais da UFPR e recursos do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP). O Cartão Pesquisador UFPR seria um cartão bancário, com identificação do portador, semelhante ao modelo já utilizado pelo CNPq. Outras universidades federais, como a UNILA e a UFAC, já utilizam esse modelo. O embasamento legal inclui a Instrução Normativa STN nº 4 de 30 de agosto de 2004 da Secretaria do Tesouro Nacional, que permite a abertura de contas de recursos de apoio à pesquisa. O relator destacou ainda que o cartão trará grande agilidade para a execução dos projetos de pesquisa institucionais e uso dos recursos do PROAP. A minuta de resolução estabelece de forma clara os critérios gerais para concessão, uso e prestação de contas, que poderiam ser detalhados nos editais de pesquisa. O conselheiro Thales Cipriani propôs um ajuste de maior relevância: no artigo 8º, a responsabilidade pela gestão e acompanhamento do cartão foi alterada de "unidades gestoras responsáveis dos projetos" para "unidade gestora responsável pelo edital de pesquisa", imaginando principalmente a PRPI (pesquisa) e a PROPG (PROAP) como as unidades responsáveis, mas sem excluir a possibilidade de outras unidades. O relator, dessa forma, emitiu parecer favorável à homologação do *ad referendum*, elogiando o trabalho da PROAD e da reitoria pela institucionalização do cartão pesquisador, que atende a uma demanda antiga dos pesquisadores da UFPR. Finalizado o relato, o presidente da sessão confirmou que todas as sugestões e correções propostas pelo relator já haviam sido acatadas na redação final da minuta aprovada por *ad referendum*, não havendo necessidade de destaques adicionais por parte do relator. O presidente indicou uma pequena correção no artigo 2º, que mencionava explicitamente o "Banco do Brasil" como emissor do cartão. Foi proposto omitir a menção ao banco específico, deixando apenas "cartão bancário em nome da UFPR com a identificação do pesquisador", pois a universidade pretende licitar o serviço para outros bancos interessados, buscando propostas mais vantajosas. O conselheiro Thales concordou com a alteração. O conselheiro Dieval Guizelini questionou se a proposta contemplaria cursos e programas associados ou em rede que possuem uma dinâmica de PROAP um pouco diferente dos demais cursos da universidade. A pró-reitora de Pós-Graduação, Edneia Amancio de Souza Ramos Cavalieri, respondeu que a resolução não obriga todos os programas a fazerem adesão ao cartão. Programas que não tiverem essa possibilidade poderão continuar realizando compras pela PROPG. Programas em rede, devido a suas limitações, possivelmente não conseguirão se adequar ao cartão. Contudo, ela mencionou a possibilidade de repasse parcial se as unidades-sede entenderem que é viável. Após a discussão, o parecer do conselheiro Thales foi submetido à votação e aprovado por unanimidade. O presidente encerrou o item parabenizando a PRPI, a PROPG e a PROAD por este momento "histórico", ressaltando a desburocratização das aquisições e a ampliação da escolha de materiais para os pesquisadores. **3) Alteração da Resolução nº 14/13-COPLAD – Regimento do Coro da UFPR (homologação de ad referendum) Relatora: Soraia Reda Gilber. Processo: 021713/2025-03. Interessada: Coordenadoria de Cultura, Seção de Grupos Artísticos (COC)/Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC).** A relatora do processo foi a conselheira Soraia Reda Gilber, mas seu relato foi lido pela conselheira Mariane de Siqueira. A relatora observou que o Coro da UFPR existe desde 17 de outubro de 1958 e sempre foi dirigido por um regente. O último regente do Coro se aposentou em 2022. O Decreto Federal nº 10.185, de 20 de dezembro de 2019, extinguiu cargos efetivos vagos (e que viessem a vagar) da administração pública federal, vedando a abertura de concurso público e o provimento de vagas adicionais para os cargos que especificava, incluindo o cargo de regente. Em 31 de dezembro de 2024, foi publicada a Medida Provisória nº 1286, que permite a readequação de carreiras do poder executivo federal, podendo ser admitido um servidor público federal em vagas extintas, como a de regente, para a continuidade dos serviços prestados. A Res. nº 14/13 - COPLAD, que regulamentou o regimento do Coro, sempre designou um "regente" para conduzir e administrar o Coro da UFPR. A Seção de Grupos Artísticos da PROEC solicitou a contratação de um servidor federal que desse continuidade às atividades do Coro da UFPR, aproveitando

a abertura legal da Medida Provisória nº 1286/2024, de modo que a função de regente poderia ser ocupada por um servidor público federal indicado pela Coordenadoria de Cultura da PROEC, com uma nova nomenclatura. Mas, para isso, torna-se necessário adaptar a nomenclatura de "regente" para "servidor responsável" nos seguintes artigos da Res. nº 14/13 – COPLAD: 3º, 4º e 8º. Com base nos argumentos e de acordo com a Medida Provisória nº 1286/2024, o parecer foi favorável à modificação dos artigos 3º, 4º e 8º da Res. nº 14/13 - COPLAD) para dar continuidade ao trabalho do Coro da UFPR. Colocado o parecer em discussão, o conselheiro Nelson Costa levantou uma questão sobre a palavra "contratação" utilizada nas "Sugestões" do parecer, argumentando que a redação "contratação de um profissional" dava a impressão de um novo processo seletivo, enquanto ele entendia que a intenção era alocar um profissional já existente no quadro da UFPR. A conselheira Mariane de Siqueira esclareceu que a questão envolve ambas as possibilidades. Ela explicou que, embora o decreto tenha extinguido o cargo de regente, a medida provisória autoriza a utilização dessa vaga extinta para a contratação de novos servidores com outra nomenclatura, através de um concurso público com perfil adequado definido pela PROGEPE. Adicionalmente, se houver outros profissionais já dentro da universidade, a Coordenadoria de Cultura fará a indicação. O objetivo principal é também aproveitar essa vaga e não "desperdiçá-la". Após a discussão, o parecer foi submetido à votação e aprovado sem manifestações contrárias.

4) Alteração da Resolução nº 16/00-COPLAD - Estabelece medidas para as situações de inadimplência de professores e servidores técnico-administrativos da Instituição com o Sistema de Bibliotecas – SIBI da UFPR. Relatora: Evelyn Miranda dos Santos. Processo: 028044/2025-92. Interessada: Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD. O presidente retirou o processo de pauta, diante da ausência não justificada da conselheira encarregada do relato.

5) Proposta de nomeação do jardim localizado no subsolo do Prédio Histórico da Universidade Federal do Paraná na Santos Andrade, em homenagem a Paulo Vinicius Basta da Silva. Relatora: Claudemira Vieira Gusmão Lopes. Processo: 023204/2025-15. Interessada: Direção do Setor de Ciências Jurídicas e Direção do Setor de Educação. A conselheira Claudemira Vieira Gusmão Lopes iniciou o seu relato observando que o Prof. Paulo Vinicius Batista da Silva foi superintendente da Superintendência de Inclusão, Políticas Afirmativas e Diversidade (SIPAD) e faleceu em 2024, tendo se destacado por sua relevante trajetória na defesa dos direitos humanos no âmbito universitário, deixando um legado importante na construção de uma universidade mais democrática, plural e acolhedora. Na avaliação da conselheira-relatora, a nomeação do jardim como "Jardim Paulo Vinicius Batista da Silva" é uma homenagem merecida e demonstra o compromisso institucional da UFPR com os valores que ele representou. O espaço se tornará um marco permanente de memória, luta e afeto. O próprio Prof. Paulo foi quem liderou a transformação do espaço do subsolo do prédio histórico em um jardim, aproveitando a Lei nº 10.639 e o parecer CNE/CP03/2004, que fundamentam a demanda da comunidade afro-brasileira por reconhecimento, valorização e afirmação de direitos na educação. Na construção do jardim, ele convidou participantes do NEAB (Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros) para trazerem plantas medicinais e ritualísticas usadas em cultos aos orixás, valorizando a cosmovisão africana. A atitude do Setor de Ciências Jurídicas (proponente da homenagem) tem um significado simbólico e impõe um olhar etnológico e etnobotânico para este jardim, que concentra outras plantas atualmente. A homenagem ressalta a importância de divulgar e respeitar os processos históricos de resistência negra, combatendo o racismo e promovendo a igualdade nas relações étnico-raciais na UFPR. A relatora sugeriu que as plantas sejam replantadas de acordo com a proposta original, se possível, identificadas com o nome do orixá e o nome popular da espécie, para divulgar esse valor civilizatório e combater o racismo. O parecer da conselheira Claudemira foi favorável à nomeação do jardim como "Jardim Professor Paulo Vinicius Batista da Silva". Colocado o parecer em discussão, o conselheiro Marcos Ferraz parabenizou a iniciativa do Setor de Ciências Jurídicas, destacando a importância do Prof. Paulo na história da inclusão e diversidade na UFPR, tanto na militância

política (cotas na graduação e pós-graduação) quanto no plano acadêmico. A conselheira Melina Girardi Fachin, diretora do Setor de Ciências Jurídicas, parabenizou o "lindíssimo voto" da relatora, ressaltando o resgate das raízes e das "sementes que o Prof. Paulo Vinícius deixou dentro da universidade". Ela destacou que ele era um parceiro de várias iniciativas do Setor de Ciências Jurídicas e que a homenagem une o setor, o Setor de Educação, a antiga SIPAD (agora PROAFE) e a família do professor, sendo uma forma "viva" de perpetuar sua existência e lembrança nos jardins do *campus* Santos Andrade. Após a discussão, a proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Concluída a ordem do dia, o presidente colocou a palavra à disposição para informes da plenária. Não havendo inscritos e nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e todas e deu por encerrada a sessão, da qual eu, Eduardo Salles de Oliveira Barra, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada eletronicamente por mim, pelo presidente da sessão e por todos(as) os(as) conselheiros(as) presentes na sessão da sua aprovação.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO DE LIMA LUZ JUNIOR, DIRETOR(A) DO SETOR DE TECNOLOGIA**, em 26/08/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MELINA GIRARDI FACHIN, DIRETOR(A) DO SETOR DE CIENCIAS JURIDICAS - JD**, em 26/08/2025, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA DO ROCIO DALZOTO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 26/08/2025, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA MERLO KAVA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 26/08/2025, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA TRZASKOS, DIRETOR DO SETOR DE CIENCIAS DA TERRA**, em 26/08/2025, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ferlete Bonfim, CONSELHEIRO (A)**, em 26/08/2025, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THALES RICARDO CIPRIANI, DIRETOR(A) DO SETOR DE CIENCIAS BIOLOGICAS - BL**, em 26/08/2025, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO DE PAULA SOARES FILHO, PROFESSOR ENSINO BAS/TEC/TECNOL**, em 26/08/2025, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GUILHERME BERSANO FILHO, DIRETOR(A) DO CAMPUS PONTAL DO PARANA - CENTRO DE ESTUDOS DO MAR - PP**, em 26/08/2025, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIMAO NICOLAU STELMASTCHUK, DIRETOR DO CAMPUS JANDAIA DO SUL**, em 26/08/2025, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CARLOS BESPALHOK FILHO, VICE-DIRETOR(A) DO SETOR DE CIENCIAS AGRARIAS - AG**, em 26/08/2025, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE FERRARI FABRI, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 26/08/2025, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA MARION ANDREOLI, DIRETOR(A) DO SETOR LITORAL**, em 26/08/2025, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO EDUARDO BOTELHO FRANCISCO, DIRETOR(A) DO SETOR DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS - SA**, em 26/08/2025, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DANIEL MEDEIROS DA SILVA, AUXILIAR DE BIBLIOTECA**, em 26/08/2025, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIEVAL GUIZELINI, DIRETOR(A) DO SETOR DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA - SEPT**, em 26/08/2025, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE MEIRA SANTOS LIMA, VICE DIRETOR SETOR CIENC BIOLOGICAS**, em 26/08/2025, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON DE AGUIAR BENINCA, DIRETOR(A) DO SETOR PALOTINA**, em 26/08/2025, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS MARTINS GUIMARAES, VICE-DIRETOR(A) DO SETOR DE CIENCIAS DA SAUDE - SD**, em 26/08/2025, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Costa, Usuário Externo**, em 26/08/2025, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA CHIAVERINI, TECNICO DE LABORATORIO AREA**, em 26/08/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLEVERSON JOSE DOS SANTOS, PEDAGOGO-AREA**, em 26/08/2025, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS FERRAZ, DIRETOR(A) DO SETOR DE EDUCACAO - ED**, em 26/08/2025, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA GIRARDI FACHIN, VICE-REITOR(A)**, em 27/08/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Vitor Costa Colares, CONSELHEIRO (A)**, em 27/08/2025, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS SFAIR SUNYE, REITOR (A)**, em 27/08/2025, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALEXANDRE CASTILHO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 28/08/2025, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **REGIANE REGINA RIBEIRO, DIRETOR(A) DO SETOR DE ARTES, COMUNICACAO E DESIGN - SACOD**, em 03/09/2025, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DENISE REGINA ZANATTA COSTA, SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDENCIA DE LOGISTICA - SULOG**, em 04/09/2025, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA BERRIEL MERCADANTE STINGHEN, PRO-REITOR(A) DE EXTENSAO E CULTURA**, em 04/09/2025, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE DA ROS MONTES D'OCA, DIRETOR(A) DO SETOR DE CIENCIAS EXATAS - ET**, em 09/09/2025, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8076249** e o código CRC **46EDD06A**.